



## **DECISÃO CMV/DCA/CCA/UFERSA N° 02/2021, de 25 de janeiro de 2021**

Aprova orientações para ofertas de turmas de disciplinas do curso de Medicina Veterinária para o semestre letivo 2020.2, excepcionalmente de forma remota/híbrida, enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública (Covid-19).

A Presidente do **CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Extraordinária de 2021**, em sessão realizada no dia 25 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Resolução CFMV n° 1114/2016, 17 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Consepe/UFERSA N° 04/2018, de 13 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução Consepe/UFERSA n° 005/2020, de 17 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria UFERSA/GAB n° 22/2021, de 15 de janeiro de 2021;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Os docentes responsáveis pelas ofertas de turmas de disciplinas do curso para o semestre letivos 2020.2, excepcionalmente de forma remota/híbrida, enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), deverão considerar as seguintes orientações:

- I. As turmas ofertadas no semestre letivo regular de 2020.1, que antecedeu a pandemia de Covid-19, serão automaticamente replicadas pela Prograd.
- II. A decisão da oferta das disciplinas é prerrogativa do/a docente responsável pelo componente curricular.
- III. Em consonância com o calendário acadêmico vigente, o prazo para manifestação da confirmação da oferta de turmas pelos/as docentes será até o dia 28/01/21.
- IV. Os/as docentes deverão dar maior atenção e preferência para viabilizar a oferta de disciplinas pendentes para discentes com previsão de formatura em 2020.2.
- V. Os conteúdos teóricos dos componentes curriculares continuarão sendo ofertados de forma remota.
- VI. Disciplinas do eixo profissionalizante do curso deverão ser ofertadas no formato híbrido, com atividades práticas presenciais e conteúdo teórico de forma remota.
- VII. As atividades síncronas e práticas presenciais só poderão acontecer no mesmo horário que o componente curricular está regularmente cadastrado.
- VIII. Para oferta da parte teórica de forma presencial, a Prograd deverá ser consultada.
- IX. A definição do número de vagas deve considerar se haverá oferta de atividades práticas presenciais e os critérios previstos no Plano de Biossegurança da Ufersa.



- X. Recomenda-se programar as atividades práticas para o terço final do semestre letivo.
- XI. O uso de laboratórios para oferta das atividades práticas presenciais é responsabilidade do/a docente responsável e os EPIs da sua chefia imediata.
- XII. Os planos de curso das disciplinas com previsão de atividades práticas presenciais deverão ser apreciados pela Comissão de Biossegurança da Ufersa e pelo Departamento de lotação da disciplina. E os planos de curso dos componentes curriculares que precisarão do Hovet para oferta das atividades práticas presenciais precisarão, adicionalmente, passar pela Comissão de Biossegurança do Hovet.

**Art. 2º** Casos omissos serão apreciados pelo/a docente responsável pela disciplina e, posteriormente, pelo Departamento de lotação da disciplina.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2021.

**Profa Dra Sthenia Santos Albano Amora**  
Presidente do Conselho do Curso de Medicina Veterinária da Ufersa  
[Portaria Ufersa/GAB N° 0737/2020](#)